EDITAL PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2026 PREGÃO ELETRONICONº52/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE COLORADO inscrito no CNPJ sob nº **76.970.326/0001-03** e juntamente com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no CNPJ **04.886.077/0001-61**, pessoasjurídicas de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,torna público, que realizará licitação, na Modalidade: Pregão – Regime de **execução empreitada por preço global – tipo de licitação maior preço global**, objetivando a é a **seleção da proposta mais vantajosa àAdministração Pública, visando a Contratação de instituição financeira, devidamenteautorizadapeloBancoCentraldoBrasil,paraoperarosserviçosdeprocessamentoe gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento da totalidade dosfuncionáriospúblicosmunicipais(ativos,inativos,pensionistaseestagiários),cujo pagamento seja efetuado pelo muncípio de Colorado e Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Colorado,**pelo período de **60(sessenta) meses**, para serem adquiridos através de processo licitatório,no qual será regidonos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 263/2023, e demais legislação aplicável, adotando-se a interpretação dada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão/Plenário n.º 1940/2015, e, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.2 A sessão de processamento do Pregão será realizada, por meio de Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras _ BNC, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe

1.2.1 Acolhimento de Proposta será: no dia **09 de novembro de 2026, 23h59min até o dia 02 de dezembro de 2026, 08h00min**, horário de Brasília/DF;

1.2.2 A abertura da Proposta será; no dia **02 de dezembro de 2026, 08h30min**, horário de Brasília/DF;

1.2.3 A data do início da fase de Lances será no dia **02 de dezembro de 2026, 08h30min**, horário de Brasília/DF;

1.2.4 PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até no dia **27de novembro de 2026, 00h00min**, horário de Brasília/DF;

1.3 De acordo com o sistema da (BNC), modo de disputa **Aberto**, os itens são identificados como lote, porém o julgamento é maioe preço global.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5 O presente Edital estará à disposição aos interessados no Portal da TransparenciadessMunicipalidede pelo site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitações,sistema Bolsa Nacional de Preço ou na Diretoria de Licitações no Paço Municipal em horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, à Avenida Brasil, 1250, Centro, 2º andar, nesta cidade de Colorado – Estado do Paraná

1.6 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarádisponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.8 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.10 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

1.11 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Pregão, as instituições financeiras e bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao aobejto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Deverão estar regularmente estabelecidas ou estabelecer no município de Colorado, através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente, que satisfaçam integralmente as condições exigidas. No caso de a Instituição não dispor de agência pré-estabelecida no Município, ela deverá proceder com as instalações necessárias dentro do Município para o total e pleno atendimento do item "DA ESTRUTURA FÍSICA DA AGÊNCIA" presente no Termo de Referência, no prazo máximo de **60 dias** após ser declarada vencedora do certame.

2.2.1 Não serão aplicados os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no art. 3º, § 4º, VIII, da referida Lei Complementar

2.3 Das restrições para participação, estando impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo (s); agentepúblicodoórgãoouentidadelicitante, pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Não poderão participar da presente licitação, também, instituições financeiras reunidas em consórcio, conforme justificativa estabelecida na deliberação constante da fase preparatória da presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.1 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4 DO CREDECIAMENTO

2.4.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I. Credenciar-se previamente no sistema BNC – Banco Nacional de Compras, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;

IV. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4.2 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.4 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

2.4.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelostelefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.5.1 Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o Anexo III A (Modelo) em papel timbrando da licitante e seguir os procedimentos previstos no subitem 2.5.2 abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o subitem 2.5.3 abaixo:

2.5.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da BNC até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente. Não serão aceitos valores superiores ao preço máximo estipulado neste edital.

c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (subitem 2.7.2) e digitada nova Proposta de Preço (subitem 2.7.3). Após o encerramento do recebimento de propostas, **não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

2.5.3 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo III - A em papel timbrado de a licitante e ser anexada ao sistema BNC sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento do cadastro dos documentos de habilitação, no sistema:

a) Dados da Licitante a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, cidade, estado, cep, , telefone, e-mail este último se houver, nome da pessoa para contato.

b) Dados do representante legal que irá assinar o contrato a ser celebrado com a licitante vencedora do pregão, nome completo, profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, RG, CPF, endereço, telefone, número de telefone celular e e-mail este último se houver, conforme Anexo II deste Edital.

c) Do objeto do pregão descrição detalhada dos serviços ofertados, preço unitário por unidade, **valor total por item e valor global** cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes as especificações.

d) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviço, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

e) O valor do item informado **DEVE SER SUPERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

f) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital 15 (quinze) dias;

g) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

h) Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

i) **Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos**.

2.6.DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

2.6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o item **3.1** deste edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e demais normas elencadas no seu preâmbulo

2.6.2 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes**.**

2.6.2.1 As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema BNC para apreciação do pregoeiro e responsáveis técnicos conforme prazo estipulado neste edital no item **1.7.1**acima (data limite para acolhimento das propostas);

2.6.2.2 Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

2.6.2.3 O Pregoeiro e os responsáveis técnicos terão o prazo estipulado neste edital para apreciação das propostas e documentos necessários conforme o caso, com relação à classificação e desclassificação esta etapa será realizada conforme estipulado neste edital.

2.6.3 A classificação da proposta será efetuada pelo **maior preço global**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar **proposta com maior preço, por preço global**.

2.6.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame.

2.6.5 É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto a (BNC), não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde em **30 (trinta) minutos**.

2.6.6 Para julgamento das propostas será adotado além do critério **de maior preço global**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.

2.6.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

2.6.7 Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta

ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.2 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

3.3 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de maior preço unitário e às melhores propostas subseqüentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

3.3.1 Para efeito de lances, será considerado o preço unitário de cada item, consignado na proposta.

3.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.

3.3.3 Para a formulaça o dos lances, a licitante devera observar o **intervalo mínimo de 1%(um) porcento.**

3.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.3.5 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

3.3.6 Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de maior lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

3.4 DO MODO DE DISPUTA – ABERTA

3.4.1. a No modo de disputa aberto, nessa etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

3.4.1.b Encerrado o prazo previsto acima, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão publica.

3.4.1.c A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.4.1. Com o decurso do prazo previsto no item anterior e não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.4.2 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

3.4.2.a Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2 b Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata os itens acima.

3.4.3 – NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.3.a Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente (vencedor) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, observado à compatibilidade do maior lance final em relação ao estimado para a contratação, conforme este edital.

3.4.3.b considera-se provisóriamente vencedor, ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o maior lance ou a depender o caso, maior oferta terá o prazo de **02 (duas) horas**, para anexar proposta reajustada.

3.4.3.c O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

3.4.3.d Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.4.3.e A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos neste edital no 3.4.2.

3.4.3.f Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação, Observado o prazo de que trata o item (3.4.1.b) acima, é de responsabilidade do licitante o envio, no sistema/plataforma, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

3.4.3.g Quando o proponente primeiro classificado provisoriamente vencedor não anexar proposta, o mesmo será desclassificado, devendo ser consultados as propostas remanescentes.

3.4.3.h Se houver apenas um proponente participante e decorrido os prazos e condições previstas neste edital, e, o mesmo não anexar proposta adequada ao lance vencedor, a administração se valerá do valor registrado por meio da sistema/plataforma.

3.4.3.i Erros no preenchimento do item/lote/planilha ou na proposta não constituem motivo para a desclassificação. Havendo erros sanáveis, poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 01 (um) dia útil, desde que não haja majoração do preço ou no caso de percentual deverá prevalecer sempre maior conforme o julgamento da licitação.

3.4.3.j Na análise e julgamento dos documentos de proposta de preços, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

3.4.4 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.4.4.a a - a proposta no global conforme o critério de julgamento adotado, que estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento, e, conter vícios insanáveis;

b - quando o valor ou percentual de desconto unitário ou do lote após a etapa de lances e negociação permanecer com valores inferiores ou percentuais maiores ao máximo ou ao mínimo estipulado no edital (conforme critério de julgamento utilizado no edital);

c - quando apresentar preço ou percentual manifestavelmenteinexequivel pós diligência;

d - por desistência da proposta pelo licitante, desde que justificada, podendo acarretar sanção/penalidades nos termos deste edital e da Lei 14.133/2021, conforme o caso;

e - Quando houver identificação do licitante;

f - a desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes quando estes, permanecerem até o final da sessão pública;

g - a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.4.5 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

3.4.5.1 - No caso de bens ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

3.4.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.4.5.3 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 3.4.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.4.5.4 -Quando da assinatura do contrato, este órgão público, poderá exigir garantia de até 5%, do licitante cujo o valor do item ou lote ou a totalidade de sua proposta for em 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

3.4.6 – DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

3.4.6.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital de licitação.

3.5 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

3.5. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4. DOCUMENTO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Nos termos dos artigos 62 e 70 da Lei Federal 14.133/2021 o licitante interessado em participar desta licitação serão exigidos os documentos necessários para demonstrar a capacidade em atender os itens licitados.

4.2 Nos termos deste edital o licitante deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO, e, quando for o caso os documentos complementares, exclusivamente via sistema plataforma;

a) Declaração unificada (conforme modelo constante do Anexo II declaração unica, deste Edital).

b) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

d) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) A regularidade perante a Fazenda federal unificada, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) A regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Certidao de Débitos CNDT com TST conforme Lei 12.440 dde 07 de julho de 2011;

h) Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.3 O prazo máximo para anexar os documentos será do dia e hora agendados para a realização da licitação no item 1.7.1, bem como nomomentodo registro da proposta readequada, deverá ter identificação do item que ganhou; **deverá ser apresentado no dia do certame certidão e consulta ao direito de licitar a seguir em documentos complementares emitidas:**

a.1) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
https://certidoes.cgu.gov.br/

a.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

a.3) Comprovante de consulta no cadastro no Tribunal de Contas do Estado, cadastro de restrições ao direito de contratar. https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

4.4Deverãoseranexadossomenteosdocumentosexigidosemedital,nassituaçõesem que for identificado documentos que não fazem parte dos exigidos, poderá acarretarinabilitação.

4.5 Tratando-se de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a parcitipação na presente contratação.

4.6 As empresas estrangeiras no caso de sociedade em funcionamento no país apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.em vista a bai da sociedade cooperativa.

4.7 Para a sociedadecooperativa:atadefundaçãoeestatutosocial,comaatadaassembleiaque o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civildas Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Leinº 5.764, de 16 de dezembro 1971, (quando a natureza do objeto do estatuto ou afinspermitirsua participação).

4.7.1- No caso da Cooperativa, somente poderá participar quando a atividade/estatuto/ natureza do objeto assim o permitir e cumprir os termos do artigo 16 da Lei n° 14.133/2021.

4.7.2- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8 Os licitantantes deverão apresentar os documentos a seguir:

4.9 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação de imprensa oficial, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração,

mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal conforme o artigo 12 inciso IV Lei Federal n°14.133/2021

4.9.1 Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá ser exigido reconhecimento de firma no caso de dúvida de autenticidade nos termos do art. 12 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme artigo 12 § 2° da Lei Federal n° 14.133/2021

4.9.1 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos nos documentos de habilitação.

4.9.2 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

4.10 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

4.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por fax ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

4.13 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

4.14DA MICRO, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, COOPERATIVAS E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

4.14.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação junto ao sistema/plataforma no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.

4.14.2 - O exigido acima deverá ser comprovado por meio de:

a - Declaração de que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo utilizar do modelo ANEXO II.A;

b - Conforme artigo 4º, § 2º da Lei 14.133/2021 – Declaração que, no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo utilizar do modelo ANEXO II.A;

c - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no artigo 4º da Lei 14.133/2021.

4.14.3 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e fins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

4.14.4 - A ausência dos documentos e comprovação acima para ME/EPP/MEI e demais enquadradas nesta condição não impedirá sua participação nesta licitação, logo, não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, podendo inclusive insejar em aplicação de sanções/penalidades e afins, conforme este edital e as previsões da Lei 14.133/2021.

4.14.5 - Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias** úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

5. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 A verificação da habilitação será por meio do sistema eletrônico utilizado, o Pregoeiro ou comissão de contratação quando o procederá a anáise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a maior proposta, enviado por fax, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 Nos casos de documentos que não são emitidos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, poderá o Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma dediligência solicitar esclarecimentos, documentos e demais para confirmação e complementação de informações.

5.4 Poderá o Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, por meio de diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.7 É facultado ao Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário, e, em forma de diligência, no caso de (cópia simples ou autenticada ou declaração de autenticidade por advogado e demais situações) exigir o documento original para conferência ou utilizar de outros meios tais como: Consulta em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

5.8.1 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bnc.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bnc.org.br.

6.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

6.5 Caberá à proponente:

6.5.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

6.5.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.4 O credenciamento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, em outras legislações aplicáveis.

7.4 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item (7.3) acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação e poderá:

a - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.6 - A regra da letra (7.5) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 7.4, letra (a).

7.7 -Na ordem de classificação dos licitantes remanescentes, deverão ser observadas as condições em relação às ME/EPP/MEI e demais enquadradas neste regime.

7.8-Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

7.8.1-A aplicação de multas previstas não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa nos termos do Lei Ordinária n° 2073/2003 de 09 de dezembro de 2003.

7.8.2-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.8.3 A penalidades relativos à participação do certame o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de aprenser qualquer documento exigido pelo pregoeiro ou agente de contratação, estará sujeita a uma multa de 3% sobre o valor do edital.

7.8.3.1 Em caso de não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante será penalizada com multa no valor de 3% sobre o valor do edital.

7.9 À penalidades relativas à contratação o licitante que, após vencer o certame, não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, estará sujeita a uma multa de 20% sobre o valor do contrato.

7.10 Dapenalidadepor fraudeeatosilícitosnocertame em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução docontrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou docontrato,conformeo local ondeocorreua fraude.

7.10.1 A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação,estarásujeitaàaplicaçãodemultanovalorde30%sobreoeditaloucontrato,adependerdeondeocorreu afraude.

7.11 Da penalidade por ato lesivo à administração caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

7.12 Das condições de aplicação das penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.12.1-A aplicação das penalidades não exime a licitante da obrigação de cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

7.12.2 As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

8. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

8.1.1 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

8.1.2 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

8.1.3 O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

8.1.4 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

8.1.5 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

8.1.6 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.7 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

8.1.8 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

8.1.9 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação.

9.2 O pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

9.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

9.3 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

9.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação, dentro do prazo estabelecido acima, e vincularão os participantes e a Administração. Todos os atos refente à impugnação, observarão o artigo 164 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.5. Qualquer licitante poderá apresentar recurso, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

9.5.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema/plataforma eletrônica.

9.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS NÃO SERÃO ACEITOS POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO A NÃO SER PELO SISTEMA DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA OU APÓS, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO AO CHAT DO SISTEMA BNC.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a proponente assume todos os custos de apresentação de sua proposta e documentos, inclusive, os custos com o Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS relativos a este Pregão, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.2 A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

10.3 A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

10.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução doProcesso, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

10.8 TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

10.8.1A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

10.9 Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

10.9.1 Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

10.10 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 263 de 28 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente das normas e suas alterações, das normas do Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

10.11 Fica eleito o foro da Comarca de Colorado para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Declaração (alínea 'a' item 4.1);
c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
d) Anexo IV – Minuta do Contrato;

Colorado-PR, 05de outubro de 2026.

JOSÉ SEBASTIÃO ESCARATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Colorado - PR e, Inativos E Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, em caráter de exclusividade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se torna necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos decorrentes de relações obrigacionais com os agentes públicos municipais e terceiros contratados e conveniados. Para os fins do presente são considerados "agentes públicos municipais" todos os servidores ativos e inativos, incluindo efetivos, comissionados, os empregados públicos, incluindo os contratados por tempo determinado, aposentados e pensão civil, enfim, todos aqueles com os quais a Administração direta mantenha ou venha a manter vínculo jurídico que imponha pagamento de remuneração, seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões.

2.2 O Município de Colorado mantém atualmente, contrato para realização de serviço ora licitado com as instituições o BANCO ITAU UNIBANCO S/A, o qual expirará tão logo. Assim, há necessidade da implantação dos respectivos serviços, através do contrato oriundo do presente certame.

3. DA METODOLOGIA

3.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será a maior oferta.

4 VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 O valor estimado da contratação será de **R$ 940.000,00(novecentos e quarenta mil reais)** o intervalo de lance mínimo é de **1% (um) por cento**.

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as características deste órgão.

Item	Descrição/ Especificação	Valor Estimado
1	Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Colorado - PR.	685.000,00
2	Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores Inativos E Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado	255.000,00

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação dos seguintes serviços bancários será da seguinte forma:

5.1.1 Em caráter de exclusividade:

a) Pagamento de vencimentos, salários, dos servidores ativos, inativos e aposentados/pensionistas da administração pública municipal de Colorado, em conformidade com o Edital e as normas operacionais.

5.1.2 Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 A folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Colorado e dos inativos e pensionistas do Instituto e previdencia, no que tange à sua distribuição quantitativa, são representadas pelo quadro a seguir:

Município e Instituto

Vínculo	Quantitativo
Estatutários (ativos)	365
Celetista (ativo)	76
Contrato com tempo determinado	313
Comissionados sem estabilidade/conselho tutelar (ativos)	92
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais).	13
Aposentados/Pensionistas (folha de pagamento)	455
TOTAL	1314
BASE: folha de pagamento do mês de frvereiro de 2026	

6.2 Dos quantitativos acima se verificou a seguinte movimentação financeira nos últimos 03 (três) meses:

- Municipio

Mês	Total – bruto	Total - líquido
04/2026	R$ 4.4289.966,76	R$ 3.043516,00
05/2026	R$ 4.144.485,55	R$ 2.821.358,66
06/2026	R$ 4.223.871,93	R$ 2.916.713,33

- Instituto

Mês	Total – bruto	Total - líquido
04/2026	R$ 2.067.381,73	R$ 1.599.495,59
05/2026	R$ 2.094.008,96	R$ 1.683.347,82
06/2026	R$ 2.107.674,69	R$ 1.617.664,49

- A estratificação salarial (com base no salário líquido) do Município e do Instituto é:

Faixa salarial R$	Quantidade de servidores
Até 1.631,00	18
Entre 1.631,01 e 1.869,00	137
Entre 1.869,01 e 3.369,00	409
Entre 3.369,01e 9.0000,00	632
Entre 9.000,01 e 22.000,00	108
Acima de 22.000,01	10
Total de servidores	1.314

6.3 A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do presente edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

7. DA ESTRUTURA FÍSICA DA AGÊNCIA

7.1 A instituição financeira vencedora do certame deverápossuirestrutura física capaz de providenciar atendimento aos servidores municipais, com disponibilidade de caixas eletrônicos para efetuar saques, depósitos, extratos, dentre outros serviços. No caso de a Instituição não dispor de agência pré-estabelecida no Município, ela deverá proceder com atendimento necessário durate os dias úteis de segunda à sexta feiras, com funcionários capazes de atender eficazmente as demandas e dúvidas dos usuários dos serviços.

7.2 A agência deverá possuir atendimento durante os dias úteis de segunda à sexta feira, com funcionários capazes de atender eficazmente as demandas e dúvidas dos usuários dos serviços. Os caixas deverão estar disponíveis todos os dias da semana, das 06h00min da manhã às 21h00min.

7.3 A critério deste Município como condição de homologação, poderá ser realizada vistoria nas dependências da licitante vencedora para averiguar se estas atendem as especificações do termo de referência e disposições do Banco Central.

7.4 A instituição financeira será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha, porém, não será exclusiva para promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. Adota-se no presente o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos, tais como salários, vencimentos, etc., em termos líquidos e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato.

8.2. O serviço será prestado em âmbito nacional.

8.3. As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo serão mensalmente informadas a instituição financeira.

8.4. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

8.5. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

8.6. O MUNICÍPIO E INSTITUTO estarão isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista referente ao objeto licitado.

8.7. Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para o Município e Instituto.

8.8. Não faz parte do objeto do presente o pagamento de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento.

8.9. A migração das contas dos servidores municipais e do instituto para a instituição financeira contratada ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

8.10. A prestação dos serviços licitados deverá estar de acordo com a Resolução 3.424/06 do Banco Central do Brasil, ou outra norma que venha substituí-la.

9 PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. A instituição financeira deverá estabelecer ou ter estabelecido Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

9.2. A vencedora da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha, porém, não será exclusiva para promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato.

9.3. Ainda, deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

9.4. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item anterior, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO e INSTITUTO, e que impeça totalmente o início dos serviços pela instituição financeira.

9.5. O MUNICÍPIO e o INSTITUTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, encaminhará a instituição financeira, em meio digital, os dados cadastrais necessários para abertura das contas objeto do presente Edital.

10 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

10.1. A instituição financeira disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO e o INSTITUTO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições desta solicitação, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

10.2. O MUNICÍPIO e o INSTITUTO providenciarão a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes na mesma instituição, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

10.3. A instituição financeira deverá proceder ao crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO e o INSTITUTO.

10.4. A instituição, de comum acordo com o MUNICÍPIO e o INSTITUTO, poderá adotar a rotina prevista no item anterior, em D+0.

10.5. O MUNICÍPIO e o INSTITUTO abrirão tantas contas correntes quantas forem necessárias ao processamento do pagamento da remuneração, em agências situadas no MUNICÍPIO, dotadas de estrutura para atendimento a setor público.

10.6. Caberá à instituição financeira, repassar ao MUNICÍPIO e ao INSTITUTO, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os dados cadastrais da conta que for aberta e/ou alterada de cada funcionário, para atualização de cadastro do órgão, contendo: nome, endereço, CPF, RG e conta (número), responsabilizando-se a instituição, civil e administrativamente pela veracidade das informações.

11 ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO

11.1 O MUNICÍPIO e o INSTITUTO encaminhará a instituição, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da instituição financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os dados necessários e relação dos servidores.

11.2 O MUNICÍPIO e o INSTITUTO determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de 01 (um) dia útil.

11.3 A instituição financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

11.4 No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO e o INSTITUTO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

11.5 A instituição disponibilizará, em até 03 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

12 PROCEDIMENTOS DA CONTA CORRENTE DO FUNCIONÁRIO

12.1 A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item "da execução dos serviços".

12.2 Ao funcionário do Município e aos inativos e pensionistas do Instituto deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

a) A promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência local da contratada.

b) Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

c) Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

d) Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e à Contratante.

e) Lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

f) Optar pela chamada 'portabilidade' com transferência automática para o banco de sua preferência;

12.3. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da instituição financeira.

13. DO PACOTE OBRIGATÓRIO DE SERVIÇOS

13.1. A instituição financeira contratada deverá fornecer aos funcionários municipais inativos e pensionistas do Instituto, com isenção total de tarifas, pacotes de serviços previstos nas Resoluções 3.919/10 e 3.402/06 do CMN/BACEN.

13.2. Qualquer outro serviço não previsto no presente edital não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da instituição.

13.3. Os procedimentos para abertura e movimentação da conta corrente do funcionário são de responsabilidade da instituição financeira, que, consequentemente, deverá obedecer à legislação própria do "Banco Central do Brasil".

13.4. O procedimento de revalidação de senhas é de responsabilidade da instituição, através de metodologia própria, não imputando custos aos titulares das contas nem ao MUNICÍPIO e o INSTITUTO.

13.5 Nesta contratação se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, cabendo aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas daquelas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.).

13.6. Se o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitada as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, sendo 100% (cem por cento) do valor firmado em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, conforme segue contas bancárias:

MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ 76.970.326/0001-03

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº 0912-1 – CONTA CORRENTE 16.564-6 – NO VALOR DE R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ 04.886.077/0001-61

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº 0912-1 – CONTA CORRENTE 22.722-6 – NO VALOR DE R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta ee cinco mil reais).

15 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Somente poderão participar as instituições financeiras regularmente estabelecidas no município de Colorado/PR, através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente, que satisfaçam integralmente as condições exigidas.

15.2. Não poderão participar instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Colorado/PR ou a Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

15.3. A participação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

15.4. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio.

15.5. Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O MUNICÍPIO e o INSTITUTO Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, da Lei nº 14.133/2021

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos da Lei nº 14.133 de 2021.

g) Fica designada a servidora **Claudenir Antunes Dos Santos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos artigos da Lei nº 14.133 de 2021.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com nos artigos da Lei nº 14.133 de 2021.

17 DA VIGENCIA CONTRATUAL:

17.1 O instrumento contratual decorrente do presente processo licitatório terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133 de 01 de abril 2.021

ANEXO II

ANEXO II DECLARAÇÃO ÚNICA A SER FIRMADA E INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

Ao Pregoeiro Municipal de Colorado.

Pregão Eletrônico nº ***/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

a) Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas

esferas Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;

b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do maior;

c) Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

d) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Da Fraude e da Corrupção, definem-se as seguintes práticas.

f.1 "prática corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

f.2 "prática fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

f.3"prática colusiva" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

f.4 "prática coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

f.6 Na hipósete de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

f.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

g) Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;

h) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,

i) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARA QUE:

RESPONÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF: RG: ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail

PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

DADOS PARA CRÉDITO

BANCO AGÊNCIA: CONTA CORRENTE

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUNENO PORTE, MEI

(SE FOR O CASO)

Ao Pregoeiro Municipal de Colorado.

Pregão Eletrônico nº ***/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

a) Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;

b) Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021– no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em _____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

MODELO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário

01	********** **********	******		****	********** ******

A PROPONENTE DECLARA QUE:

OBS: No preço está incluso todas as despesas para a execução dos serviços, bem como, os fornecimentos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, incluindo o deslocamento, pernoite, estadia e alimentação e transporte dos funcionários, e todo material e condições necessárias até o local da execução do serviço ou fornecimento do material conforme estabelecido neste edital, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação efetuada pelo gestor do Contrato.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste pregão, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx 60 (sessenta) dias mínimo

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou) - Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conta Corrente**********Agencia********** Banco **********

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente

Nota : A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

MODELO III - A

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo de proposta de preços será apresentado quando da finalização do certame etapa de lances e solicitado a documentação de habilitação.

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone. Obs: Caso não sejam apresentados os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso da empresa consagrar-se vencedora os CONTRATOS E ATAS serão encaminhadas para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de **05 (Cinco)** dias úteis para envio de duas vias dos CONTRATOS E ATAS devidamente assinadas.

Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por conseqüência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COLORADO E OINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DA TOTALIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS), CUJO PAGAMENTO SEJA EFETUADO PELO MUNCÍPIO DE COLORADO E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E XXX

O MUNICÍPIO DE COLORADO, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03 e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO,** inscrito no CNPJ 04.886.077/0001-61 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1250, Centro, na cidade de Colorado - PR, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.(a) Roseimeire Chiquim, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade, RG n. 10612882 e inscrito no CPF sob o n. 650.581.781-68, e o Presidente do Instituto Sr. Franciele da Silva Ferreira, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 044.468.249-86doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado A EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxx, com sede à endereço, neste ato representado pelo seu CARGO, Senhor NOME, brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG n. XXX/SSP/XX e inscrito no CPF sob o n. XXXX, residente à endereço, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº. xxx/2026, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e do Edital de Licitação e todos os seus anexos, que são partes integrante do presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DA TOTALIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS), CUJO PAGAMENTO SEJA EFETUADO

PELO MUNCÍPIO DE COLORADO E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO e a operação pela CONTRATADA dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento da totalidade dos funcionários públicos municipais (ativos, inativos e pensionistas), cujo pagamento seja efetuado pela CONTRATANTE.

1.2 A Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação dos serviços bancários será da seguinte forma:

1.2.1 Em caráter de exclusividade:

a) Pagamento de vencimentos, salários, dos servidores ativos, inativos e aposentados/pensionistas da administração pública municipal de Colorado e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, em conformidade com o Edital e as normas operacionais.

1.2.2 Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

1.3 O objeto contratado possui as seguintes especificações tomando como referência a folha salarial de maio de 2024:

1.3.1. Em relação a faixa salarial dos servidores:

Faixa salarial R$	Quantidade de servidores
Até 1.631,00	41
Entre 1.631,01 e 1.869,00	148
Entre 1.869,01 e 3.369,00	426
Entre 3.369,01e 9.0000,00	646
Entre 9.000,01 e 22.000,00	111
Acima de 22.000,01	10
Total de servidores	1.382

1.3.2. Em relação ao valor de pagamento, o montante bruto da folha de pagamento, tendo por referência o mês de fevereiro/2026 é de R$ 4.296.329,43 (quatro milhões duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

1.3.3. Em relação ao número de servidores e a forma de contratação, o número total de servidores para fins da contratação é de 1.382 com a seguinte especificação:

Vínculo	Quantitativo
Estatutários (ativos)	397
Celetista (ativo)	83
Contrato com tempo determinado	333
Comissionados sem estabilidade/conselho tutelar (ativos)	93
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais).	13
Aposentados/Pensionistas (folha de pagamento)	463
TOTAL	1382
BASE: folha de pagamento do mês de frvereiro de 2026	

1.3.4 O objeto do presente contrato encontra-se mais bem detalhado no Termo de Referência constante do Anexo I do presente contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1.O documento de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

1.4.2.O Edital da Licitação na modalidade Pregão n.º 0**/2026 – Processo n.º 94/2026;

1.4.3.A Proposta do contratado na referida licitação;

1.4.4Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E INSTITUTO

2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I- Efetuar o pagamento de seus servidores pela instituição financeira contratada;

II- Comunicar aos seus funcionários que a remuneração/pagamento a eles devidos serão pagas pelo sistema definido no respectivo Contrato;

III- Enviar, por meio magnético ou transmissão eletrônica, as informações relativas aos pagamentos a serem realizados, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência;

IV- Manter cópia dos dados enviados a CONTRATADA para pronta substituição no caso de avarias;

V- Responsabilizar-se por créditos indevidos, em virtude de informações errôneas, afastando qualquer responsabilidade da CONTRATADA;

VI- Manter em sua conta corrente de livre movimentação, no mínimo 2 (dois) dias úteis anteriores ao do pagamento, saldo disponível com o valor total dos pagamentos, ficando a CONTRATADA autorizada a efetuar

o débito em sua conta corrente, no valor correspondente ao montante da folha de pagamento, bem como dos créditos devidos aos servidores;

VII- Promover a divulgação de produtos e serviços por meio de cartazes, bunners e material gráfico, fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais;

VIII- Garantir a CONTRATADA o acesso a documentos necessários à execução dos serviços;

IX- Comprovar, quando solicitado, a correta aplicação dos recursos utilizados, mediante a apresentação de documentos hábeis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

I- Repassar ao Município e Instituto, apoio financeiro no importe do montante definido em licitação para tal fim, em parcela única, conforme cláusula quinta do presente contrato.

II- Promover a abertura e manutenção de conta corrente e/ou conta salário dos funcionários do Município e Instituto, conforme o caso, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional;

III- Processar o arquivo magnético recebido da CONTRATANTE, efetuando os créditos aos servidores favorecidos, nas datas de vencimento identificadas no arquivo, sendo antecipado para o primeiro dia útil anterior, caso a data do crédito seja sábado, domingo ou feriado;

IV- Avisar previamente a CONTRATANTE e/ou diretamente aos funcionários, a cobrança de tarifas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil;

V- A CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE o arquivo retorno contendo as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos até o segundo dia útil após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais.

3.2- Promover a abertura de contas salário e/ou corrente dos funcionários públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, sem cobrança de tarifas para essa abertura, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho dos servidores;

3.3- Oferecer aos servidores municipais, de maneira específica e nos casos em que o funcionário desejar, uma conta ou cartão salário isenta de tarifas;

3.4- Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, deverão ser comunicadas previamente aos funcionários correntistas, observadas as normas do Banco Central do Brasil;

3.5- Observar as disposições da RESOLUÇÃO CMN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 aplicáveis ao presente contrato;

3.6- Conceder isenção de tarifas bancárias sobre todas as contas salários do Município e Instituto, de Colorado;

3.7- No caso de a CONTRATADA não ter uma agência em Colorado, deverá em até **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contratoou em outro local designado pelo Município e Instituto de Colorado, um PAB– Posto de Atendimento Bancário com 01 (um) guichê e 01 (um) caixa eletrônico, para saques, consultas e transações financeiras, em espaço no Município, atendendo as seguintes exigências:

a - A área para instalação do mencionado PAB – Posto de Atendimento Bancário e do Ponto de Atendimento Eletrônico (PAE), serão disponibilizados por conta da instituição, para utilização exclusiva na execução do objeto do contrato tratado na presente, restrita ao período de vigência do mesmo;

b - Toda a estrutura e montagem destinadas à instalação e a manutenção do PAB – Posto de Atendimento Bancário e do Caixa Eletrônico, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Diretoria de Planejamento.

c - Os munícipes poderão utilizar o PAB – Posto de Atendimento Bancário e do Caixa Eletrônico instalados no espaço destinado pela mesma a esse fim, para efetuarem transações bancárias, desde que não contrariem normas fixadas pelo Banco Central do Brasil.

3.8 A Instituição financeira contratada deverá fornecer aos funcionários municipais, com isenção total de tarifas, pacotes de serviços previstos nas Resoluções 3.919/10 e 3.402/06 do CMN/BACEN;

3.9 Qualquer outro serviço não previsto no presente edital não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da instituição.

3.10 Os procedimentos para abertura e movimentação da conta corrente do funcionário são de responsabilidade da instituição financeira, que, consequentemente, deverá obedecer à legislação própria do "Banco Central do Brasil".

3.11 - O procedimento de revalidação de senhas é de responsabilidade da instituição, através de metodologia própria, não imputando custos aos titulares das contas nem ao MUNICÍPIO e ao INSTITUTO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional deEmpresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

4.12 Em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

4.13 A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

4.15 Penalidades por ato lesivo à administração no caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA, deverá disponibilizar em parcela única, no primeiro dia de vigência do presente contrato, mediante crédito na Conta Corrente concernente à sua proposta oferecida no Pregão n.º xx/2026 – Processo n.º 94/2026, constante do Anexo II deste contrato.:

MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ 76.970.326/0001-03

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº 0912-1 – CONTA CORRENTE 16.564-6 – NO VALOR DE R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ 04.886.077/0001-61

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº 0912-1 – CONTA CORRENTE 22.722-6 – NO VALOR DE R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

5.2- Se por motivo não imputável à CONTRATANTE, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no item 5.1 deste contrato, incidirá sobre o valor a ser pago, atualização monetária baseada no índice legal **(IPCA/IBGE),** sem prejuízo de abertura de processo para a penalização da licitante vencedora.

5.3- O não pagamento do valor estabelecido no item 5.1 deste contrato no prazo nele estabelecido, ensejará o descumprimento total do mesmo, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência por 5 anos, ou seja, terá início em ** DE **** DE 2026 com término em ** DE ***** DE 2026, produzindo seus efeitos a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 106 c/c art. 94, ambos da Lei 14.133/2021.

6.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme lei vigente; que estabeleça a possibilidade de atualização no preço contratado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Para fins de reajuste será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o transcurso do período de 12 (doze) meses e poderá ser realizado por simples apostilamento ou a celebração de termo aditivo, conforme Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O presente contrato possui valor de R$ (xxxxxxxxxxxxxxx), nos termos da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão n.º 0**/2026 – Processo n.º 94/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os valores descritos no item 5.1 da cláusula quinta do presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração no Pregão n.º 0**/2026 – Processo n.º 94/2026.

8.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do **IPCA**, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não paga quando o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DO MODELO DE GESTÃO

9.1. Os serviços contratados devem ser prestados pela CONTRATADA mensalmente, disponibilizando o montante referente ao pagamento dos servidores públicos municipais, nas contas dos respectivos servidores, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a disponibilização pela CONTRATANTE dos recursos suficientes para tanto, devendo o fiscal técnico e o gestor indicados pela CONTRATANTE adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto 7165/2023, a saber:

a) O objeto será recebido provisoriamente, mensalmente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações deste contrato, Termo de Referência, constante do Anexo I, em até 02 dias uteis contados da disponibilização do dinheiro referente ao pagamento mensal do salário nas contas dos servidores públicos municipais;

b) O objeto do pedido será recebido definitivamente, mensalmente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade do serviço prestado, em relação a sua compatibilidade com as obrigações contratuais, no prazo de dois dias úteis contados do termo de recebimento provisório.

9.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes a prestação de serviços objeto da presente licitação.

9.3 O presente contrato será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela CONTRATANTE, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 263/2023.

9.4 O fiscal e o Gestor do contrato passarão as orientações a serem seguidas pela CONTRATADA por escrito, que devem ser atendidas, salvo impossibilidade, devidamente relatada por escrito a Diretora Administrativa da Prefeitura Municipal de Colorado e Instituto Colorado Prev.

a) Fica designada a servidora YARA OLIVEIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos artigos da Lei nº 14.133 de 2021.

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com nos artigos da Lei nº 14.133 de 2021.

9.4.1 O desatendimento das orientações da fiscalização, sem que seja adotada a providência do item 9.4, será considerada inexecução do contrato, podendo gerar a sua extinção administrativa e a aplicação de sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos provenientes do presente contrato serão creditados na seguinte dotação orçamentária:

MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ 76.970.326/0001-03

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº 0912-1 – CONTA CORRENTE 16.564-6 – NO VALOR DE R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ 04.886.077/0001-61

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº 0912-1 – CONTA CORRENTE 22.722-6 – NO VALOR DE R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balançodoseventoscontratuaisjácumpridosouparcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão n.º 0***/2024 – Processo n.º 140/2024, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

12.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Colorado e Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Colorado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital oufísico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da comarca de Colorado, Estado de Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

COLORADO, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE COLORADO

CONTRATADA

INSTITUTO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF